

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 103/2019

Data: 12/04/2019

Ass. 10 13:23 h.

Of. Gab. nº 150/2019

Serafina Corrêa, RS, 10 de abril de 2019.

Sua Excelência

Vereador Rogério Carlos Fedrigo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 033/2019.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 033/2019, que “**Autoriza o Município a celebrar termo aditivo no termo de comodato firmado com base na Lei Municipal nº 3.658 de 17 de setembro de 2018**”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet

Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Município a celebrar termo aditivo no termo de comodato firmado com base na Lei Municipal nº 3.658 de 17 de setembro de 2018.

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar termo aditivo no termo de comodato firmado com base na Lei Municipal nº 3.658 de 17 de setembro de 2018, para fins de que conste expressamente ali previsto que, durante a sua vigência, o comodato será irretratável e irrevogável.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de abril de 2019, 58º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Município a celebrar termo aditivo no termo de comodato firmado com base na Lei Municipal nº 3.658 de 17 de setembro de 2018”***.

Como é sabido, foi editada a Lei Municipal nº 3.658/2018, que autorizou o Município de Serafina Corrêa a firmar Termo de Comodato com a Mitra Arquidiocesana de Passo Fundo para recebimento de imóvel.

Essa lei trazia em seu bojo a minuta do termo de comodato que poderia ser firmado.

Ocorre que posteriormente à edição dessa lei (v. impresso de *e-mail* em anexo), o agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL informou ao Município que o termo de comodato deveria ser alterado, para que, em relação ao comodato, constassem as expressões “irretratável” e “irrevogável” por um período mínimo de 20 anos contados a partir da data de assinatura do contrato de repasse (Contrato de Repasse 874582/2018/ME/CAIXA, assinado à época).

Segundo nos foi informado por aquela instituição financeira, a inclusão desses termos (“irretratável” e “irrevogável”) no contrato de comodato é condição indispensável para a obtenção dos recursos federais.

Sendo assim, tendo em vista que a minuta do termo de comodato faz parte da lei que foi aprovada e que, portanto, qualquer alteração da sua redação deve possuir também autorização legislativa, faz-se necessária a aprovação de nova lei contendo a autorização expressa.

Entende-se que a alteração proposta no termo de comodato atenderá as exigências impostas pela Caixa Econômica Federal.

Observamos que, infelizmente, a exigência da CEF só nos foi comunicada após a aprovação da lei, do contrário, evidentemente, esse Poder Executivo teria incluído o texto já na ocasião do envio do projeto em 2018.

Diante do exposto encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o parecer favorável, tendo em vista os objetivos propostos, bem como solicita-se a sua tramitação em regime de urgência, haja vista os prazos para recebimento dos recursos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de abril de 2019.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
04	JO

Data: 17-12-2018 [09:38:34 -02]

De: regovcx@caixa.gov.br

Para: planejamento@serafinacorrea.rs.gov.br, engenharia@serafinacorrea.rs.gov.br, licitacao@serafinacorrea.rs.gov.br, patrimonio@serafinacorrea.rs.gov.br, bgkassessoria@verticalnet.com.br

Cc: Romualdo Nunes Vanacôr <romualdo.vanacôr@caixa.gov.br>, Janice Fatima Cavalca <janice.cavalca@caixa.gov.br>

Assunto: Contrato 1.057.755-59/2018 - Construção de quadra esportiva coberta - Pendências de análise de engenharia.

À PM Serafina Corrêa

Assunto: Pendências de análise de engenharia.

Referência: Contrato 1.057.755-59/2018 - Construção de quadra esportiva coberta

Sr. Prefeito Municipal,

Após análise da documentação encaminhada referente ao projeto de construção da quadra esportiva, solicitamos que sejam atendidas as pendências abaixo.

1. Com relação às pendências documentais, apresentar:

- 1.1. Ata de posse do vice-prefeito.
- 1.2. Relatório de sondagem com a respectiva ART.
- 1.3. Declaração com a indicação da data base, assinada pelo representante legal do Tomador;
- 1.4. Incluir na ART existente, o projeto do SPDA e cobertura.
- 1.5. Planejamento das licitações: indicar as metas que serão licitadas conjuntamente ou separadamente;
- 1.6. Declaração de Conformidade em Acessibilidade e a respectiva Lista de Verificação de Acessibilidade assinados pelo responsável técnico pela elaboração do projeto.
- 1.7. O Termo de Comodato (Cessão de Uso) deverá conter as expressões "irretratável e irrevogável" por um período mínimo de 20 anos contados a partir da data de assinatura do contrato de repasse. Apresentar a matrícula atualizada no RGI contendo a averbação deste termo.

1. Com relação às pendências de engenharia, solicitamos o que segue:

- 2.1. Considerando que a largura mínima para a área de jogo do futsal é 15 metros, avaliar reposicionar os pilares para aumentar a mesma.
- 2.2. Rever os coeficientes de material da composição 03 referente ao item 5.2 do orçamento, pois foram considerados 1,58 kg de aço (incluindo os perfis UDC e cantoneira) por kg da estrutura. Também, justificar os coeficientes de mão de obra.
- 2.3. Rever o quantitativo do item 6.4 (Desempenadeira de concreto), pois a unidade deste serviço é CHP e não m².
- 2.4. Justificar ou rever o quantitativo das estacas e blocos de fundação e demais itens do orçamento relacionados a estes serviços. Na memória de cálculo, foram considerados 16 estacas e blocos, mas são 12 pilares.

1. Após o atendimento das pendências acima, será dada continuidade à análise do projeto.

Atenciosamente,

Romualdo Nunes Vanacôr
Supervisor de Filial
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Caxias do Sul/RS

Luís Carlos Vedovelli
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Caxias do Sul/RS

Iuri Jadovski
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Alegre/RS